



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

- Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2023
- Ementa:** Concede título de Cidadão Honorário á José Melim Filho
- Autoria:** Edimilson Marcelo Afonso, Ananias José Barbosa, Daniel Laranjeira, Edivaldo Sousa Araújo, Eduardo Lippaus, Orlando Cesar Andretta, Valdecir Alves Pereira
- Relatoria:** Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria dos Vereadores Edimilson Marcelo Afonso, Ananias José Barbosa, Daniel Laranjeira, Edivaldo Sousa Araújo, Eduardo Lippaus, Orlando Cesar Andretta, Valdecir Alves Pereira, que Concede título de Cidadão Honorário á José Melim Filho, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas os Autores aduzem que:

“José Melim Filho, nascido em 14 de Janeiro do ano de 1941, no distrito de Joaquim Egídio, que na época ainda era fazenda, nascido em casa como era comum naquela foi registrado no município de Itatiba. Veio para Jacuba, nomenclatura da época da nossa cidade, com meses de vida, sendo filho de José Melim e Irene Gomes Alves Melim, que vieram para morar e trabalhar na fazenda Franchescini onde trabalharam como leiteiros. Com o passar dos anos seu "Zé Melim" como é popularmente conhecido aprendeu o trabalho com o pai, sempre trabalhando na lida com o gado de leite e corte, tanto na fazenda Francheschini quanto em outras propriedades com a mesma finalidade. Conheceu e casou-se no ano de 1959 com Dona Anadir, com quem teve 6 filhos, Aparício, Sirlei,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Armando, Antônio, Alexandre e André. Chegou à época a trabalhar como o sogro Aparício Costa Camargo na lida com o gado. Chegou a trabalhar por pouco tempo na Rhodia e 3M e na Escola Estadual Ignácio da Silva como inspetor de alunos, mas sua inclinação era mesmo a de lidar com o gado de leite e de corte. Seu "Zé Melim" ainda recorda a época em que vendia leite de carroça de casa em casa, e foi deste trabalho que conheceu muitas pessoas e ainda pode contribuir com sua experiência de vida, ajudando os mais necessitados e orientando a todos, sobre a vida da melhor forma possível."

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão está relacionada para leitura em Plenário na Sessão de 5 de junho de 2023 e sua ementa publicada, na data de 2 de junho de 2023, no Diário Oficial Eletrônico do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa de vereadores, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Decreto Legislativo nº 141, de 2 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de concessão de Títulos Honoríficos e institui a Medalha de Mérito 19 de Maio e a Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares, nas seguintes disposições:

Art. 3º No momento da propositura devem ser anexadas os seguintes documentos, sob pena de não recebimento:

- I - certidões negativas e criminais, com finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis;
- II - circunstanciada biografia da pessoa a ser homenageada;
- III - relação circunstanciada dos serviços ou trabalhos prestados à cidade ou à humanidade pela pessoa homenageada;
- IV - anuência por escrito do Homenageado, exceto no caso de personalidade de notório reconhecimento público;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

V - documento comprobatório da atualidade do homenageado nos casos de concessão de Título de Cidadão Honorífico;

VI - comprovante de residência do homenageado nos casos de concessão de Título do Cidadão Benemérito;

VII- toda e qualquer documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.

Art. 4º Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorífico:

I - ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado;

II - ao cidadão no exercício de cargo eletivo, em cargos de provimento por comissão no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 5º A tramitação da entrega dos Títulos Honoríficos deve respeitar o artigo 23, inciso XX, da Lei Orgânica do Município e os artigos 200, §2º, e 309, § 3º, inciso III do Regimento Interno.

Quanto ao mérito, informa a propositura que o Senhor

José Melim Filho, nascido em 14 de Janeiro do ano de 1941, no distrito de Joaquim Egídio, que na época ainda era fazenda, nascido em casa como era comum naquela foi registrado no município de Itatiba. Veio para Jacuba, nomenclatura da época da nossa cidade, com meses de vida, sendo filho de José Melim e Irene Gomes Alves Melim, que vieram para morar e trabalhar na fazenda Francheschini onde trabalharam como leiteiros. Com o passar dos anos seu "Zé Melim" como é popularmente conhecido aprendeu o trabalho com o pai, sempre trabalhando na lida com o gado de leite e corte, tanto na fazenda Francheschini quanto em outras propriedades com a mesma finalidade. Conheceu e casou-se no ano de 1959 com Dona Anadir, com quem teve 6 filhos, Aparício, Sirlei, Armando, Antônio, Alexandre e André. Chegou à época a trabalhar como o sogro Aparício Costa Camargo na lida com o gado. Chegou a trabalhar por pouco tempo na Rhodia e 3M e na Escola Estadual Ignácio da Silva como inspetor de alunos, mas sua inclinação era mesmo a de lidar com o gado de leite e de corte. Seu "Zé Melim" ainda recorda a época em que vendia leite de carroça de casa em casa, e foi deste trabalho que conheceu muitas pessoas e ainda pode contribuir com sua experiência de vida, ajudando os mais necessitados e orientando a todos, sobre a vida da melhor forma possível.

Em atenção às exigências estipuladas no Decreto Legislativo nº 141/2014, a propositura vem instruída, com justificativa biográfica do homenageado e serviços prestados em Hortolândia, seguida de atestado de antecedentes criminais negativos, de declaração de anuência e autorização para fins de homenagem, demonstrando que





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

toda documentação necessária para provar os requisitos de concessão foram cumpridos pelo Autor da Propositura, e que o homenageado está apto a fazer jus à homenagem, **estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.**

III – VOTO

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Decreto Legislativo n.º 8/2023**, nos termos desse Relatório

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2023.

Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
Relator



